



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 022/2024

ARP nº 022/2024

Pregão nº 032/2023

Processo nº 2023-087Z8

O Instituto de Atendimento Socioeducativo do Espírito Santo, Autarquia da Administração Indireta do Poder Executivo, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 30.967.111/0001-32, com sede na Avenida Jerônimo Monteiro, Nº 96, Edifício das Repartições Públicas, Centro, Vitória/ES – CEP: 29.010-002, representada legalmente pelo **Sr. Wesley da Silva**, Diretor Setorial, Brasileiro, Casado, Major da Polícia Militar/PMES, CPF: 090.132.307-17, RG: 194097/PMES, considerando o julgamento da licitação na modalidade de PREGÃO, PARA REGISTRO DE PREÇOS, sob nº. 032/2023, RESOLVE registrar os preços da empresa **Expoente Comércio e Serviços Ltda - ME**, CNPJ: 51.305.956/0001-32, situada à Rua Carlos Alberto Nascimento, nº 06, Bairro Universal, Viana/ES, CEP: 29.134-457, neste ato representada pela **Sra. Paula Araújo de Oliveira**, RG: 1.333.124 SSP/ES e CPF: 075.011.597-18, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, e regido pela Lei 10.520/2002, pelo Decreto Estadual 2.458-R/2010, pelo Decreto Estadual 1.790-R/2007, pela Lei 8.666/1993 e suas alterações e em conformidade com as disposições a seguir.

1- DO OBJETO

1.1 - A presente Ata tem por objeto o **registro de preços para aquisição de material de copa e cozinha, lote 07**, para atender às demandas do IASES.

1.2 - Integram esta Ata, como partes indissociáveis e independentemente de transcrição, os seguintes anexos:

- (a) Anexo A – Descrição Detalhada do Objeto;
- (b) Anexo B – Quantitativo Estimado;
- (c) Anexo C – Endereço de Entrega;
- (d) Anexo D – Minuta de Ordem de Fornecimento;
- (e) o Edital e todos os seus Anexos;
- (f) a Proposta Comercial da Contratada.

2 - DO PREÇO

2.1 - Os preços a serem pagos coincidem com os preços definidos no Anexo desta Ata, e nele estão inclusos todas as espécies de tributos, diretos e indiretos, encargos sociais, seguros, fretes, material, mão de obra e quaisquer despesas inerentes à compra.

2.2 - Os preços contratados serão fixos e irrevogáveis, ressalvado o disposto no item 3 deste instrumento.

2.3 - A existência de preços registrados não obrigará a Administração a firmar contratações que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica ou a contratação direta para a aquisição pretendida nas hipóteses previstas na Lei 8.666/1993, mediante



fundamentação, assegurando-se ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

3 - DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES

3.1 – O Instituto de Atendimento Socioeducativo do Espírito Santo – IASES será responsável pelo gerenciamento, orientação e controle do presente sistema de registro de preços.

3.2 – Fica facultada a adesão de outros órgãos interessados ao presente sistema de registro de preços, durante a sua vigência, desde que autorizado pelo órgão gerenciador e mediante aceitação de fornecimento pelo licitante beneficiário, respeitado, no somatório de todas as contratações (tanto as realizadas pelo órgão gerenciador e pelos participantes da ata quanto as promovidas pelos aderentes), o valor máximo de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais).

4 - DA ALTERAÇÃO DO PREÇO PRATICADO NO MERCADO E DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

4.1 - Quando, por motivo superveniente, o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado pelo mercado, o órgão gerenciador deverá:

4.1.1 - convocar o fornecedor visando a negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;

4.1.2 - frustrada a negociação, liberar o fornecedor do compromisso assumido;

4.1.3 - convocar os demais fornecedores para conceder igual oportunidade de negociação.

4.2 - Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante oferta de justificativas comprovadas, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

4.2.1- Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de sanção administrativa, desde que as justificativas sejam motivadamente aceitas e o requerimento ocorra antes da emissão de ordem de fornecimento;

4.2.2 - Convocar os demais fornecedores para conceder igual oportunidade de negociação.

4.3 - Não logrando êxito nas negociações, o órgão gerenciador deve proceder à revogação da Ata de Registro de Preços e à adoção de medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

4.4 - Em caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira, será adotado o critério de revisão, como forma de restabelecer as condições originalmente pactuadas.

4.5 - A revisão poderá ocorrer a qualquer tempo da vigência da Ata, desde que a parte interessada comprove a ocorrência de fato imprevisível, superveniente à formalização da proposta, que importe, diretamente, em majoração ou minoração de seus encargos.

4.5.1 - Em caso de revisão, a alteração do preço ajustado, além de obedecer aos requisitos referidos no item anterior, deverá ocorrer de forma proporcional à modificação



dos encargos, comprovada minuciosamente por meio de memória de cálculo a ser apresentada pela parte interessada.

4.5.2 - Dentre os fatos ensejadores da revisão, não se incluem aqueles eventos dotados de previsibilidade, cujo caráter possibilite à parte interessada a sua aferição ao tempo da formulação/aceitação da proposta, bem como aqueles decorrentes exclusivamente da variação inflacionária, uma vez que inseridos, estes últimos, na hipótese de reajustamento, modalidade que não será admitida neste registro de preços, posto que a sua vigência não supera o prazo de um ano.

4.5.3 - Não será concedida a revisão quando:

4.5.3.1 - ausente a elevação de encargos alegada pela parte interessada;

4.5.3.2 - o evento imputado como causa de desequilíbrio houver ocorrido antes da formulação da proposta definitiva ou após a finalização da vigência da Ata;

4.5.3.3 - ausente o nexo de causalidade entre o evento ocorrido e a majoração dos encargos atribuídos à parte interessada;

4.5.3.4 - a parte interessada houver incorrido em culpa pela majoração de seus próprios encargos, incluindo-se, nesse âmbito, a previsibilidade da ocorrência do evento.

4.6 - Em todo o caso, a revisão será efetuada por meio de aditamento contratual, precedida de análise da Assessoria Jurídica/IASES, e não poderá exceder o preço praticado no mercado.

5- DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

5.1 - O preço registrado poderá ser cancelado nas seguintes hipóteses:

5.1.1-Pela Administração, quando houver comprovado interesse público, ou quando o fornecedor:

5.1.1.1- não cumprir as exigências da Ata de Registro de Preços;

5.1.1.2- não formalizar contrato decorrente do Registro de Preços ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;

5.1.1.3- não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese de se tornar este superior aos praticados no mercado;

5.1.1.4-incorrer em inexecução total ou parcial do contrato decorrente do registro de preços.

5.1.2-Pelo fornecedor, quando, mediante solicitação formal e expressa, comprovar a impossibilidade, por caso fortuito ou força maior, de dar cumprimento às exigências do instrumento convocatório e da Ata de Registro de Preços.

5.2 - O cancelamento do registro de preços por parte da Administração, assegurados a ampla defesa e o contraditório, será formalizado por decisão da autoridade competente.



5.2.1 O cancelamento do registro não prejudica a possibilidade de aplicação de sanção administrativa, quando motivada pela ocorrência de infração cometida pelo particular, observados os critérios estabelecidos na cláusula décima primeira deste instrumento.

5.3 - Da decisão da autoridade competente se dará conhecimento aos fornecedores, mediante o envio de correspondência, com aviso de recebimento.

5.4 - No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do fornecedor, a comunicação será efetivada através de publicação na imprensa oficial, considerando-se cancelado o preço registrado, a contar do terceiro dia subsequente ao da publicação.

5.5 - A solicitação, pelo fornecedor, de cancelamento do preço registrado deverá ser formulada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, instruída com a comprovação dos fatos que justificam o pedido, para apreciação, avaliação e decisão da Administração.

6 - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

6.1 - A Contratante pagará à Contratada pelos produtos adquiridos, até o décimo dia útil após a apresentação da Nota Fiscal/Fatura correspondente, devidamente aceita pelo Contratante, vedada a antecipação.

6.2 - Decorrido o prazo indicado no item anterior, incidirá multa financeira nos seguintes termos:

$$VM = VF \times \frac{12}{100} \times \frac{ND}{360}$$

Onde:

VM = Valor da Multa Financeira.

VF = Valor da Nota Fiscal referente ao mês em atraso.

ND = Número de dias em atraso.

6.3 - O pagamento far-se-á por meio de uma única fatura.

6.4 - Incumbirão à Contratada a iniciativa e o encargo do cálculo minucioso da fatura devida, a ser revisto e aprovado pela Contratante, juntando-se o cálculo da fatura.

6.5 - A liquidação das despesas obedecerá, rigorosamente, o estabelecido na Lei 4.320/1964, assim como na Lei Estadual 2.583/1971.

6.6 - Se houver alguma incorreção na Nota Fiscal/Fatura, a mesma será devolvida à Contratada para correção, ficando estabelecido que o prazo para pagamento será contado a partir da data de apresentação na nova Nota Fiscal/Fatura, sem qualquer ônus ou correção a ser paga pela Contratante.

7 - DO PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA E DOS CONTRATOS

7.1 - O prazo de vigência dessa Ata de Registro de Preços é de 01(um) ano, contado do dia posterior à data de sua publicação no Diário Oficial, vedada a sua prorrogação.

7.2 - O prazo de vigência das contratações decorrentes desse registro de preços apresentará como termo inicial o recebimento da ordem de fornecimento e como termo final o recebimento



definitivo dos produtos pela Administração, observados os limites de prazo de entrega fixados no Anexo I, e sem prejuízo para o prazo mínimo de garantia e validade dos produtos adquiridos.

8 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

8.1 - As despesas inerentes a esta Ata correrão à conta das respectivas dotações orçamentárias dos órgãos e entidades da Administração Direta e Indireta que participarem ou aderirem à contratação e serão especificadas ao tempo da contratação.

9 - DA CONVOCAÇÃO PARA RECEBER A ORDEM DE FORNECIMENTO

9.1 - A emissão da Ordem de Fornecimento constitui o instrumento de formalização da aquisição com os fornecedores, devendo o seu resumo ser publicado na Imprensa Oficial, em conformidade com os prazos estabelecidos na Lei 8.666/1993.

9.2 - Quando houver necessidade de aquisição dos produtos por algum dos órgãos participantes da Ata, o fornecedor será convocado para receber a ordem de fornecimento no prazo de até **02 dias úteis**.

9.3 - A Administração poderá prorrogar o prazo fixado no item anterior, por igual período, nos termos do art. 64, § 1º, da Lei 8.666/1993, quando solicitado pelo fornecedor, durante o seu transcurso, e desde que ocorra motivo justificado, aceito pelo ente promotor do certame.

9.4 - Se o fornecedor se recusar a receber a ordem de fornecimento ou se não dispuser de condições de atender integralmente à necessidade da Administração, poderá a ordem de fornecimento ser expedida para os demais proponentes cadastrados que concordarem em fornecer os produtos ao preço e nas mesmas condições do primeiro colocado, observada a ordem de classificação.

10 - DA ENTREGA E RECEBIMENTO DO PRODUTO

10.1 - A entrega do objeto dar-se-á conforme disposto no item 10 do Anexo I do Edital.

10.2 - O produto será entregue em dias úteis, no horário de expediente do Instituto, em conformidade com o subitem 10.2, bem como em conformidade com o cronograma previsto no subitem 9.5, ambos do Anexo I do Edital.

10.3 - A Administração designará servidor (ou comissão de, no mínimo, três membros, na hipótese de compras de valor superior a R\$ 80.000,00, conforme o art. 15, § 8º, da Lei 8.666/1993) para recebimento do objeto contratual da seguinte forma:

10.3.1 - Provisoriamente, no ato da entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com a especificação demandada e com a proposta apresentada, atestado por escrito.

10.3.2 - Definitivamente, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação, no prazo de 10 (dez) dias úteis contados do recebimento provisório, mediante Termo de Recebimento Definitivo.



10.4 - Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

10.5 - No caso de os objetos serem entregues em desconformidade, a CONTRATADA será notificada da recusa, parcial ou total, para realizar a correção de falhas ou a substituição por outros, em até 05 (cinco) dias úteis, ou no prazo remanescente para a entrega fixado em contrato, se for superior e ainda estiver em curso, renovando-se, a partir da nova entrega, o prazo para recebimento definitivo.

10.6 - O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

11 - DA GARANTIA E ASSISTÊNCIA TÉCNICA

11.1 Os produtos objeto deste Registro de Preços terão garantia conforme disposto no Anexo I, item 7, do Edital, contados a partir da data da entrega dos mesmos.

12 - DAS RESPONSABILIDADES DAS PARTES

12.1 - Compete à Contratada:

(a) entregar os equipamentos de acordo com as condições e prazos propostos e mantê-los em pleno funcionamento dentro do período da garantia;

(b) providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pelo setor competente do Contratante;

(c) manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, conforme dispõe o inciso XIII do art. 55 da Lei 8.666/1993;

(d) garantir a execução qualificada do contrato durante o período de garantia.

(e) subcontratar até % (por cento) dos serviços a microempresa, empresa de pequeno porte ou equiparada, caso a contratada não se enquadre em nenhuma dessas categorias.

12.2 - Compete à Contratante:

(a) efetuar o pagamento do preço previsto nos termos deste contrato;

(b) definir o local para entrega dos equipamentos adquiridos;

(c) designar servidor (ou comissão de, no mínimo, 3 três membros, na hipótese do § 8º do art. 15 da Lei 8.666/1993) responsável pelo acompanhamento e fiscalização da entrega dos produtos adquiridos.

13 - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1 - O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o licitante contratado à aplicação de multa de mora, nas seguintes condições:



13.1.1 - Fixa-se a multa de mora em 0,3 % (três décimos por cento) por dia de atraso, a incidir sobre o valor total reajustado do contrato, ou sobre o saldo reajustado não atendido, caso o contrato encontre-se parcialmente executado;

13.1.2 - Os dias de atraso serão contabilizados em conformidade com o cronograma de execução do contrato;

13.1.3 - A aplicação da multa de mora não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique as outras sanções previstas no item 10.2 deste edital e na Lei 8.666/1993.

13.2 - A inexecução total ou parcial do contrato ensejará a aplicação das seguintes sanções ao licitante contratado:

(a) advertência;

(b) multa compensatória por perdas e danos, no montante de até 10% (dez por cento) sobre o saldo contratual reajustado não executado pelo particular;

(c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública, por prazo não superior a 02 (dois) anos, nos termos do art. 87, III, da Lei nº 8.666/93;

(d) impedimento para licitar e contratar com a Administração Pública Estadual pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais, especificamente nas hipóteses em que o licitante, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, nos termos do art. 7º da Lei nº 10.520/2002 e o art. 28 do Decreto 2.458-R/2010;

(e) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, em toda a Federação, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base na alínea "c".

13.2.1 - As sanções previstas nas alíneas "a", "c", "d" e "e" deste item, não são cumulativas entre si, mas poderão ser aplicadas juntamente com a multa compensatória por perdas e danos (alínea "b").

13.2.2 - Quando imposta uma das sanções previstas nas alíneas "c", "d" e "e", a autoridade competente submeterá sua decisão ao Secretário de Estado de Gestão e Recursos Humanos - SEGER, a fim de que, se confirmada, tenha efeito perante a Administração Pública Estadual.

13.2.3 - Caso as sanções referidas no parágrafo anterior não sejam confirmadas pelo Secretário de Estado de Gestão e Recursos Humanos - SEGER, competirá ao órgão promotor do certame, por intermédio de sua autoridade competente, decidir sobre a aplicação ou não das demais modalidades sancionatórias.



13.2.4 - Confirmada a aplicação de quaisquer das sanções administrativas previstas neste item, competirá ao órgão promotor do certame proceder com o registro da ocorrência no CRC/ES, e a SEGER, no SICAF, em campo apropriado. No caso da aplicação da sanção prevista na alínea “d”, deverá, ainda, ser solicitado o descredenciamento do licitante no SICAF e no CRC/ES.

13.3 - As sanções administrativas somente serão aplicadas mediante regular processo administrativo, assegurada a ampla defesa e o contraditório, observando-se as seguintes regras:

(a) Antes da aplicação de qualquer sanção administrativa, o órgão promotor do certame deverá notificar o licitante contratado, facultando-lhe a apresentação de defesa prévia;

(b) A notificação deverá ocorrer pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, indicando, no mínimo: a conduta do licitante contratado reputada como infratora, a motivação para aplicação da penalidade, a sanção que se pretende aplicar, o prazo e o local de entrega das razões de defesa;

(c) O prazo para apresentação de defesa prévia será de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação, exceto na hipótese de declaração de inidoneidade, em que o prazo será de 10 (dez) dias consecutivos, devendo, em ambos os casos, ser observada a regra do art. 110 da Lei 8666/1993;

(d) O licitante contratado comunicará ao órgão promotor do certame as mudanças de endereço ocorridas no curso do processo licitatório e da vigência do contrato, considerando-se eficazes as notificações enviadas ao local anteriormente indicado, na ausência da comunicação;

(e) Ofertada a defesa prévia ou expirado o prazo sem que ocorra a sua apresentação, o órgão promotor do certame proferirá decisão fundamentada e adotará as medidas legais cabíveis, resguardado o direito de recurso do licitante que deverá ser exercido nos termos da Lei 8.666/1993;

(f) O recurso administrativo a que se refere a alínea anterior será submetido à análise da Assessoria Jurídica/IASES.

13.4 - Os montantes relativos às multas moratória e compensatória aplicadas pela Administração poderão ser cobrados judicialmente ou descontados dos valores devidos ao licitante contratado, relativos às parcelas efetivamente executadas do contrato;

13.5 - Nas hipóteses em que os fatos ensejadores da aplicação das multas acarretarem também a rescisão do contrato, os valores referentes às penalidades poderão ainda ser descontados da garantia prestada pela contratada;

13.6 - Em qualquer caso, se após o desconto dos valores relativos às multas restar valor residual em desfavor do licitante contratado, é obrigatória a cobrança judicial da diferença.

13.7 - Sem prejuízo da aplicação das sanções acima descritas, a prática de quaisquer atos lesivos à administração pública na licitação ou na execução do contrato, nos termos da Lei 12.846/2013, será objeto de imediata apuração observando-se o devido processo legal estabelecido no marco regulatório estadual anticorrupção.



14 - DA SUPERVENIENTE IRREGULARIDADE FISCAL OU TRABALHISTA

14.1 - Constatado que o CONTRATADO não se encontra em situação de regularidade fiscal ou trabalhista, o mesmo será notificado para no prazo de 10 (dez) dias úteis regularizar tal situação ou, no mesmo prazo, apresentar defesa, observando-se o procedimento de aplicação de sanções.

14.2 - Transcorrido esse prazo, ainda que não comprovada a regularidade e que não seja aceita a defesa apresentada, o pagamento será efetuado, sem prejuízo da tramitação do procedimento de aplicação de sanções.

14.3 - Em não sendo aceitas as justificativas apresentadas pelo CONTRATADO, será imposta multa de 2% (dois por cento) sobre o saldo contratual não executado.

14.4 - Depois de transcorridos 30 (trinta) dias úteis da notificação da multa, se a empresa não regularizar a pendência fiscal ou trabalhista, deverá a Administração decidir sobre iniciar ou não procedimento de rescisão do contrato, podendo deixar de fazê-lo se reputar que a extinção antecipada do contrato ocasionará expressivos prejuízos ao interesse público.

14.5 - Em se tratando de irregularidade fiscal decorrente de crédito estadual, o CONTRATANTE informará à Procuradoria Fiscal da Procuradoria Geral do Estado sobre os créditos em favor da empresa, antes mesmo da notificação à empresa.

15 - DA RESCISÃO

15.1 - A rescisão da Ata poderá ocorrer nas hipóteses e condições previstas nos arts. 78 e 79 da Lei 8.666/1993, no que couberem, com aplicação do art. 80 da mesma Lei, se for o caso.

16 - DOS ADITAMENTOS

16.1 - A presente Ata poderá ser aditada, estritamente, nos termos previstos na Lei 8.666/1993, após manifestação formal da Assessoria Jurídica/IASES.

17 - DOS RECURSOS

17.1 - Os recursos, representação e pedido de reconsideração, somente serão acolhidos nos termos do art. 109 da Lei 8.666/1993.

18 - DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

18.1 - A execução do contrato será acompanhada pelo(a) **Subgerência de Abastecimento - SUBAB**, designado representante da Administração nos termos do art. 67 da Lei 8.666/1993, que deverá atestar a execução do objeto contratado, observadas as disposições deste Contrato, sem o que não será permitido qualquer pagamento.

19 - DO FORO

19.1 - Fica eleito o foro de Vitória, Comarca da Capital do Estado do Espírito Santo, para dirimir qualquer dúvida ou contestação oriunda direta ou indiretamente deste instrumento, renunciando-se expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.



E, por estarem justos e contratados, assinam o presente em três vias de igual teor e forma, para igual distribuição, para que produza seus efeitos legais.

Vitória, 19 de março de 2024.

Instituto de Atendimento Socioeducativo do Espírito Santo – IASES

CNPJ: 30.967.111/0001-32

Wesley da Silva

Diretor Setorial DAF - IASES

CPF: 090.132.307-17

(Assinado Eletronicamente)

Expoente Comércio e Serviços Ltda - ME

CNPJ: 51.305.956/0001-32

Paula Araújo de Oliveira

CPF: 075.011.597-18

(Assinado eletronicamente)



ANEXO - A DESCRIÇÃO DETALHADA DO OBJETO E QUANTITATIVOS

Este documento é parte integrante da Ata de Registro de Preços nº 022/2024, celebrada entre o **Instituto de Atendimento Socioeducativo do Espírito Santo - IASES** e a empresa **Expoente Comércio e Serviços Ltda - ME**, cujos preços estão a seguir registrados por lote/item, em face à realização do Pregão nº 032/2023.

LOTE 07

ITEM	CÓDIGO SIGA	DESCRIÇÃO	MARCA	QUANT. MÁXIMO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	46779	COPO DESCARTAVEL; INDICACAO DE USO: ÁGUA E REFRIGERANTE; MATERIAL: POLIESTIRENO, ATOXICO; COR: BRANCO; CAPACIDADE: 200 ML; APRESENTACAO: PACOTE; NORMAS: NBR 14865/2002 E NBR 13230; UNIDADE DE FORNECIMENTO: PACOTE C/ 100 UNIDADES	COPOBOM	5816	R\$ 3,72	R\$ 21.635,52

VALOR TOTAL DO LOTE 07: R\$ 21.635,52 (VINTE E UM MIL, SEISCENTOS E TRINTA E CINCO REAIS E CINQUENTA E DOIS CENTAVOS).

LISTA DE CLASSIFICADOS:

- 1º ONLINE COMÉRCIO IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA (INABILITADA);
- 2º ISLIMPE COMÉRCIO DE PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA (INABILITADA);
- 3º EXPOENTE COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA – ME (HABILITADA);
- 4º R C MARTINS COMÉRCIO DE ALIMENTOS E DIVERSOS LTDA – ME;
- 5º LIDER COMÉRCIO E DISTRIBUIÇÃO LTDA;
- 6º NATHALIA D FELIPE – MP COMÉRCIO DE VESTUÁRIO LTDA;
- 7º VIVA BEM JACARAÍPE COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA – ME;
- 8º E. T. ROCHA COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA – ME;
- 9º DU PORTO ATACADISTA E DISTRIBUIDOR LTDA;
- 10º KATIA ROSANE SOUZA DA PAIXÃO – ME;
- 11º MULTI FERRAGENS FREIRE LTDA;
- 12º A PETERLI COMÉRCIO DE MATERIAIS DE LIMPEZA E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS – ME;
- 13º FREDERICO ASSIS PULIER;
- 14º L E D COMÉRCIO E SERVIÇO LTDA – ME;
- 15º ZENITH SOLUÇÕES E COMÉRCIO DE UTILIDADES LTDA;
- 16º L2 COMERCIAL LTDA.



ANEXO – B

QUANTITATIVO ESTIMADO ÓRGÃOS PARTICIPANTES



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
Mapa Estimativo

Item	Unid	Descrição	Lote	CBMES	IASES	PRODEST	SCV	SECOM	SEDH	Total
				Solicitado	Solicitado	Solicitado	Solicitado	Solicitado	Solicitado	
1	UNIDA DE	COADOR PARA CAFETEIRA ELETRICA INDUSTRIAL DE 10 LITROS; MATERIAL: PANO FLANELADO COM COSTURA REFORÇA	LT 001	0	143	15	0	6	20	184
Total				0	143	15	0	6	20	184
2	UNIDA DE	COADOR; MATERIA PRIMA: FLANELA; COR: BRANCA; TAMANHO: MÉDIO; FORMATO: CÔNICO; CABO: MADEIRA TORNEADA	LT 001	100	521	15	0	0	0	636
Total				100	521	15	0	0	0	636
3	UNIDA DE	PANO DE PRATO; MATERIAL: 100% ALGODÃO; ACABAMENTO: EM COSTURA OVERLOK OU EMBAINHADO; MODELO: LISO AL	LT 001	200	472	5	24	24	100	825
Total				200	472	5	24	24	100	825
1	UNIDA DE	GARRAFA TERMICA; MATERIAL CORPO: Aço INOXIDAVEL; ACABAMENTO: LISA; COR: PRETO; MATERIAL AMPOLA: VIDR	LT 002	50	174	5	12	4	25	270
Total				50	174	5	12	4	25	270
2	UNIDA DE	GARRAFA TERMICA; MATERIAL EXTERNO: PLASTICO; ACABAMENTO: LISA; COR: PRETA; MATERIAL AMPOLA: VIDRO; S	LT 002	30	265	5	12	8	0	320
Total				30	265	5	12	8	0	320
1	UNIDA DE	BANDEJA; MATERIAL: AÇO INOX; ACABAMENTO: COM BRILHO; FORMATO: RETANGULAR; ALÇA: SEM ALÇA; LARGURA: A	LT 003	50	91	0	6	3	5	155
Total				50	91	0	6	3	5	155



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DOS DIREITOS HUMANOS - SEDH
INSTITUTO DE ATENDIMENTO SOCIOEDUCATIVO DO ESPÍRITO SANTO-IASES

Item	Unid	Descrição	Lote	CBMES	IASES	PRODEST	SCV	SECOM	SEDH	Total
				Solicitado	Solicitado	Solicitado	Solicitado	Solicitado	Solicitado	
2	UNIDA DE	CANECÃO EM ALUMÍNIO FORTE COM ALÇA MADEIRA CAPACIDADE 3,5 LITROS	LT 003	50	64	5	3	1	0	123
Total				50	64	5	3	1	0	123
1	UNIDA DE	COPO DE VIDRO; MODELO: SEM PEDESTAL; FORMATO: CILINDRICO; ACABAMENTO: LISO; COR: INCOLOR; CAPACIDADE	LT 004	200	195	0	120	36	0	551
Total				200	195	0	120	36	0	551
2	UNIDA DE	JARRA; MATERIAL: VIDRO; ACABAMENTO: LISO; COR: INCOLOR; TAMPA: SEM TAMPA; ALÇA: COM ALÇA; DIAMETRO:	LT 004	50	83	0	12	2	6	153
Total				50	83	0	12	2	6	153
1	PEÇA	KIT MANGUEIRA COM REGULADOR DE GAS 2KG / H; UTILIZACAO: PARA CONEXAO DE FOGAO A GAS AO BOTUAO; ESPE	LT 005	50	27	0	0	0	0	77
Total				50	27	0	0	0	0	77
1	PACO TE	GUARDANAPO DE PAPEL; MATERIAL: FOLHA SIMPLES - GOFRADO; ACABAMENTO: LISO; COR: BRANCO; LARGURA: 24 C	LT 006	100	1572	30	400	350	0	2452
Total				100	1572	30	400	350	0	2452
1	PACO TE 100 UNID	COPO DESCARTAVEL; INDICACAO DE USO: AGUA E REFRIGERANTE; MATERIAL: POLIESTIRENO, ATOXICO; COR: BRANC	LT 007	100	5436	30	0	250	0	5816
Total				100	5436	30	0	250	0	5816



ANEXO - C

ENDEREÇO DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES

ÓRGÃOS	ENDEREÇO DE ENTREGA
IASES	Subgerência de Abastecimento: Rua Ana Toledo, Nº 20, Bairro São Francisco, Cariacica - ES, CEP: 29145-460, em dias úteis, no horário de 08h00min as 11h00min e de 13h00min às 16h00min, <u>devendo a entrega ser agendada pelo telefone (27) 3284-6933.</u>
CBMES	Almoxarifado Geral do CBMES - Rua Holdercim, nº 1.012, Civit II, Serra, ES CEP: 29168-066 Ponto de Referência: Em frente à Incospal Construções
SEDH	Av. Nossa Sra. da Penha, 714 - Ed. RS TRADE CENTER, 3º andar - Praia do Canto - Vitória - ES - 29055-130. Tel-99309-4421.
CASA CIVIL	Secretaria da Casa Civil - Rua 7 de Setembro, nº 362, 4º andar, Centro, Vitória/ES -CEP: 29015-000
SECOM	Rua Sete de setembro, 362, 3º Andar, Palácio da Fonte Grande, Centro, Vitória – ES CEP 29.015-905.
PRODEST	AV. João Batista Parra, nº455, Praia do Suá, Vitória-ES.



ANEXO - D

MINUTA DE ORDEM DE FORNECIMENTO

Ordem de Fornecimento nº ____ / ____.

Ref. Ata de Registro de Preços nº ____ / ____.

À

Empresa

--

Endereço:

CNPJ	Telefone	Fax
------	----------	-----

Autorizamos V.S.^a a fornecer o produto adiante discriminado, observadas as especificações e demais condições constantes do Edital e Anexo I do Pregão nº , da Ata de Registro de Preços acima referenciada e sua proposta no Processo nº.

I – DO OBJETO

(TRANSCREVER AS ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO CONSTANTES NO ANEXO I)

Marca/referência: _____;

Quantidade/Unidade	Valor Unitário em R\$	Valor Total em R\$
_____	_____	_____

II - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Dotação Orçamentária: As despesas para aquisição dos produtos decorrentes da presente ordem de fornecimento correrão à conta da Atividade: ____ – _____; Elemento de Despesa _____ do orçamento do órgão requisitante para o exercício de _____.

III – DAS DEMAIS CONDIÇÕES

As condições de recebimento dos produtos, bem como de pagamento, obedecerão ao disposto na ata de registro de preços em epígrafe.

Recebi o original desta Ordem de Fornecimento, ciente das condições estabelecidas.

(Local), __ de __ _____ de _____

Órgão

Recebi o original desta Ordem de Fornecimento, ciente das condições estabelecidas.

(Local), __ de _____ de _____.

ASSINATURAS (2)

Documento original assinado eletronicamente, conforme MP 2200-2/2001, art. 10, § 2º, por:

WESLEY DA SILVA
DIRETOR-SETORIAL
DAF - IASES - GOVES
assinado em 20/03/2024 15:30:24 -03:00

PAULA ARAUJO DE OLIVEIRA
CIDADÃO
assinado em 20/03/2024 19:58:57 -03:00



INFORMAÇÕES DO DOCUMENTO

Documento capturado em 20/03/2024 19:58:59 (HORÁRIO DE BRASÍLIA - UTC-3)
por JULIANA LACERDA MARCONI DE MACEDO (SUBGERENTE - SUCOM - IASES - GOVES)
Valor Legal: ORIGINAL | Natureza: DOCUMENTO NATO-DIGITAL

A disponibilidade do documento pode ser conferida pelo link: <https://e-docs.es.gov.br/d/2024-R3SDFT>

Vitória (ES), segunda-feira, 25 de Março de 2024.

Empresas Classificadas:

- 1) GEOGRAPH TOPOGRAFIA E EMPREENDIMENTOS LTDA EPP - Valor Total R\$ 249.791,79
- 2) VIAVOZ LTDA - Valor Total R\$ 271.231,25
- 3) LIFE SOLUÇÕES TÉCNICAS E AMBIENTAIS LTDA - Valor Total R\$ 276.285,44
- 4) AVANTEC ENGENHARIA LTDA - Valor Total R\$ 321.846,82
- 5) DYNATON CONSULTORIA E PROJETOS LTDA - Valor Total R\$ 328.102,83
- 6) KALU SERVIÇOS DE ENGENHARIA LTDA - Valor Total R\$ 334.805,52
- 7) OBJETIVA PROJETOS E SERVIÇOS LTDA - Valor Total R\$ 349.976,86
- 8) LUGARE ENGENHARIA LTDA EPP - Valor Total R\$ 437.460,08

Empresas Desclassificadas:

- 1) CONSUL-PRIME-BRASIL ENGENHARIA E CONSULTORIA LTDA

- 2) SETE - SERVIÇOS TÉCNICOS DE ENGENHARIA EIRELI EPP

Vitória, 22/03/2024.

DANIELLA GONÇALVES D. VELTEN
Presidente da CPL/SEAG
Protocolo 1289008

Secretaria de Estado de Mobilidade e Infraestrutura - SEMOBI -

Departamento de Edificações e de Rodovias do Estado do Espírito Santo -DER-ES -

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

Modalidade: Concorrência Pública Nº 054/2023
Órgão: Departamento de Edificações e de Rodovias do Espírito Santo - DER-ES
Processo Nº: 2023-K6MFZ
ID. CidadES/TCE-ES: 2023.500E0100014.01.0095

O Departamento de Edificações e de Rodovias do Estado do Espírito Santo - DER -ES, por meio da CPL-Edificações torna público o **RESULTADO FINAL DE LICITAÇÃO** referente à "Concorrência Pública nº 054/2023", objeto contratação de empresa para reforma e ampliação da Escola Estadual de Ensino Fundamental e Médio Araribóia, no Município de Pancas--ES. A CPL declara vencedora do certame a licitante **RESIDÊNCIA ENGENHARIA LTDA** que apresentou proposta comercial no valor de **R\$ 12.408.918,71**, equivalente ao desconto de **15,07%** em relação ao valor orçado pelo DER.

Vitória/ES, 22/03/2024.

Simone da Conceição

Presidente Comissão Permanente de Licitação para Obras de Edificações (CPL) do DER-ES.
Documento original assinado eletronicamente, conforme MP 2200-2/2001, art. 10, § 2º

Protocolo 1288728

Secretaria de Estado de Saneamento, Habitação e Desenvolvimento Urbano - SEDURB -

AVISO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Órgão: SECRETARIA DE ESTADO DE SANEAMENTO, HABITAÇÃO E DESENVOLVIMENTO URBANO - SEDURB.
Processo nº: 2024-JFZ81.

Id CidadES/TCE-ES: 2024.500E0600015.10.0005

Objeto: Cobertura das despesas com pagamento de taxa de emissão de Anotação de Responsabilidade Técnica (ART), ao longo do exercício de 2024.

Contratado: Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Espírito Santo - CREA/ES.

Valor total estimado: R\$2.000,00 (dois mil reais).

Autorizo a Inexigibilidade de Licitação nos termos do art. 74, I, da Lei Federal n.º 14.133/2021.

Vitória, 21 de março de 2024.

CARLOS CERQUEIRA GUIMARÃES

Secretário de Estado de Saneamento, Habitação e Desenvolvimento Urbano
Respondendo

Protocolo 1288641

Secretaria de Estado de Direitos Humanos - SEDH -

Instituto de Atendimento Sócio-Educativo do Espírito Santo - IASES -

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS ARP Nº 017/2024 Cod.CidadES TCE-ES: 2023.500E0100025.02.0024

Órgão/Entidade: Instituto de Atendimento Socioeducativo do Espírito Santo - IASES.

Processo Licitatório Nº: 2023-087Z8.

Edital: Pregão Eletrônico Nº 032/2023.

LOTE 01.

Objeto: Aquisição de Material de Copa e Cozinha por Registro de Preços.

Empresa: Viva Bem Jacaraípe Com. e Serv. LTDA.

CNPJ: 30.322.971/0001-19.

Valor global do LOTE 01: R\$ 9.922,30.

Vigência: 26/03/2024 a 25/03/2025.

A íntegra da Ata de Registro de Preços, com a discriminação dos valores unitários, está disponível para consulta no endereço www.compras.es.gov.br.

Wesley da Silva

Diretor Setorial/IASES

Protocolo 1289060

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS ARP Nº 018/2024

Cod.CidadES TCE-ES: 2023.500E0100025.02.0024

Órgão/Entidade: Instituto de Atendimento Socioeducativo do Espírito Santo - IASES.

Processo Licitatório Nº: 2023-087Z8.

Edital: Pregão Eletrônico Nº 032/2023.

LOTE 02.

Objeto: Aquisição de Material de Copa e Cozinha por Registro de Preços.

Empresa: Du Porto Atacadista e Distrib. Ltda.

CNPJ: 41.841.555/0001-43.

Valor global do LOTE 02: R\$ 26.448,60.

Vigência: 26/03/2024 a 25/03/2025.

A íntegra da Ata de Registro de Preços, com a discriminação dos valores unitários, está disponível para consulta no endereço www.compras.es.gov.br.

Wesley da Silva

Diretor Setorial/IASES

Protocolo 1289087

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS ARP Nº 019/2024**Cod.CidadES TCE-ES:** 2023.500E0100025.02.0024**Órgão/Entidade:** Instituto de Atendimento Socioeducativo do Espírito Santo - IASES.**Processo Licitatório Nº:** 2023-087Z8.**Edital:** Pregão Eletrônico Nº 032/2023.**LOTE 03.****Objeto:** Aquisição de Material de Copa e Cozinha por Registro de Preços.**Empresa:** Frederico Assis Pulier 05744306790.**CNPJ:** 45.895.280/0001-81.**Valor global do LOTE 03:** R\$ 11.699,35.**Vigência:** 26/03/2024 a 25/03/2025.A íntegra da Ata de Registro de Preços, com a discriminação dos valores unitários, está disponível para consulta no endereço www.compras.es.gov.br.**Wesley da Silva****Diretor Setorial/IASSES****Protocolo 1289092****EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS ARP Nº 020/2024****Cod.CidadES TCE-ES:** 2023.500E0100025.02.0024**Órgão/Entidade:** Instituto de Atendimento Socioeducativo do Espírito Santo - IASES.**Processo Licitatório Nº:** 2023-087Z8.**Edital:** Pregão Eletrônico Nº 032/2023.**LOTES 04 e 05.****Objeto:** Aquisição de Material de Copa e Cozinha por Registro de Preços.**Empresa:** RFL Comercial Ltda.**CNPJ:** 01.260.374/0001-09.**Valor global do LOTE 04:** R\$ 2.429,91.**Valor Global do LOTE 05:** R\$ 2.169,54.**Vigência:** 26/03/2024 a 25/03/2025.A íntegra da Ata de Registro de Preços, com a discriminação dos valores unitários, está disponível para consulta no endereço www.compras.es.gov.br.**Wesley da Silva****Diretor Setorial/IASSES****Protocolo 1289095****EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS ARP Nº 021/2024****Cod.CidadES TCE-ES:** 2023.500E0100025.02.0024**Órgão/Entidade:** Instituto de Atendimento Socioeducativo do Espírito Santo - IASES.**Processo Licitatório Nº:** 2023-087Z8.**Edital:** Pregão Eletrônico Nº 032/2023.**LOTE 06.****Objeto:** Aquisição de Material de Copa e Cozinha por Registro de Preços.**Empresa:** Islimpe Com. de Prod. de Limpeza Ltda.**CNPJ:** 45.149.907/0001-55.**Valor global do LOTE 06:** R\$ 5.296,32.**Vigência:** 26/03/2024 a 25/03/2025.A íntegra da Ata de Registro de Preços, com a discriminação dos valores unitários, está disponível para consulta no endereço www.compras.es.gov.br.**Wesley da Silva****Diretor Setorial/IASSES****Protocolo 1289103****EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS ARP Nº 022/2024****Cod.CidadES TCE-ES:** 2023.500E0100025.02.0024**Órgão/Entidade:** Instituto de Atendimento Socioeducativo do Espírito Santo - IASES.**Processo Licitatório Nº:** 2023-087Z8.**Edital:** Pregão Eletrônico Nº 032/2023.**LOTE 07.****Objeto:** Aquisição de Material de Copa e Cozinha por Registro de Preços.**Empresa:** Expoente Comércio e Serviços Ltda ME.**CNPJ:** 51.305.956/0001-32.**Valor global do LOTE 07:** R\$ 21.635,52.**Vigência:** 26/03/2024 a 25/03/2025.A íntegra da Ata de Registro de Preços, com a discriminação dos valores unitários, está disponível para consulta no endereço www.compras.es.gov.br.**Wesley da Silva****Diretor Setorial/IASSES****Protocolo 1289113****Secretaria de Trabalho, Assistência e Desenvolvimento Social - SETADES****AVISO DE RESULTADO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO****Amparado pelo inciso II, Art. 74 da Lei nº 14.133/21.****Órgão:** Secretaria de Estado de Trabalho, Assistência e Desenvolvimento Social - SETADES**Processo:** 2024-H4WCJ**Objeto:** Contribuição anual em favor do Fórum Nacional de Secretários de Assistência Social - FONSEAS.**CNPJ:** 01.395.134/0001-11**Valor:** R\$ 15.000,00 (quinze mil reais) para o exercício 2024.

A referida dispensa foi registrada no SIGA/ES em 15 de março de 2024.

Identificação Cidades:**2024.500E0500029.10.0001**

Vitória, 22 de março de 2024.

Cyntia Figueira Grillo

Secretária de Estado de Trabalho, Assistência e Desenvolvimento Social - SETADES

Protocolo 1288637**Secretaria de Estado de Turismo - SETUR -****AVISO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO****Processo nº 2024-H9H8C****Órgão:** Secretaria de Estado do Turismo.

ID CidadES/TCE -ES: 2024.500E0600016.10.0002

Base legal: Artigo 74, inciso I, da Lei nº 14.133/2021.

Objeto: Fornecimento de água e tratamento de esgoto no Forte São João.**Contratada:** Companhia Espírito Santense de Saneamento - CESAN.**CNPJ:** 28.151.636/0001-47**Valor global:** R\$ 37.850,52**Recursos orçamentários**

Programa de atividade: 10.37.101.23.122. 0113.2070

Elemento de Despesa 33.90. 3 9

Ratifico a inexigibilidade de licitação nos termos dispostos no art. 74, inciso I, da Lei nº 14.133/2021.

Vitória, 22 de março de 2024.

Philippe André Correia Lemos

Secretário de Estado do Turismo

Protocolo 1288650